



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO Nº. 0371/2022 - REF. CONVITE Nº 010/2022

EM: 02/06/2022.

**“CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIATÃ E A EMPRESA ATRATIVA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI”.**

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ** entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a Empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, RUA PROFESSOR FRANCISCO HÉLIO NEGREIROS, Nº 30, CENTRO, CAETITÉ, CEP: 46.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.262.443/0001-08, **LEANDRO BRITO CONCEIÇÃO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Arthur Revestem , Nº 86, Brumado, CEP: 46.100.000, portador do nº CPF: 017.668.585-54 e RG. 13503869-36 SSP. BA, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado e celebrado o presente contrato, devidamente autorizado mediante convite nº 010/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Locação de Gerador e Iluminação, para os festejos da tradicional festa da Micareta de Cabrália, no distrito de Cabrália, nos dias 04 e 05/06/2022, Santo Antônio, no distrito de Inúbia, nos dias 11 e 12/06/2022 e do tradicional São João de Piatã, nos dias 23, 24, 25 e 26/06/20202, neste Município de Piatã.

CLÁUSULA SEGUNDA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.1. As despesas para os serviços objeto desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

2022 – MANUTENÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 00,42,24

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

03.1 - O prazo total de execução dos serviços será de 02 de Junho a 27 de Junho de 2022.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izídio Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

04.1 - Constituem-se obrigações da CONTRATADA

04.1.1 - Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e com a observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe fornecer toda a mão-de-obra qualificada ou não, para a realização dos trabalhos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

04.1.2 - Comunicar por escrito, à Fiscalização do MUNICÍPIO, o horário para eventual trabalho extraordinário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A Fiscalização se reserva o direito de vetar a realização do mesmo, ou ainda de alterar o horário previsto, de comum acordo com a CONTRATADA, sempre que tal trabalho exija em seu entender, a presença da Fiscalização.

04.1.3 - Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais e previdenciários, de ordem Federal, Estadual ou Municipal, vigentes.

04.1.4 - Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável, perante o MUNICÍPIO, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

04.1.5 - Não utilizar este Contrato, como garantia de qualquer Operação Financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04.1.6 - Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

04.2 - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO.

04.2.1 - Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos segundo as etapas estabelecidas no Cronograma.

04.2.2 - Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis no início dos serviços.

04.2.3 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações dos serviços, bem assim as alterações de prazos e cronogramas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

05.1 - O VALOR GLOBAL dos serviços será de **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais), o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma: 1º parcela no dia 03/06/2022



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

no valor de R\$ **31.333,33** (trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), 2º parcela no dia 04/07/2022 no valor de R\$ **31.333,33** (trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e a 3º parcela no dia 03/08/2022 R\$ **31.333,33** (trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Os valores aqui estabelecidos, poderão ser alterados, desde que julgados convenientemente entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

05.2 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Piatã, CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, endereço Praça Izidro Viana, 38 - Centro - CEP: 46.765-000, neste Município.

05.3 - Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução dos serviços, ao valor dos mesmos será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

05.4 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

05.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades Contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

06.1 - Com relação ao reajustamento dos preços, fica estabelecido, que como tudo foi acordado com período, hora e prazos já estabelecido, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

07.1 - A fiscalização dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, das especificações e dos demais requisitos técnicos; atestar as faturas; solucionar os problemas executivos e participar de todos os atos que se fizerem necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

07.2 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus subcontratados, no interesse dos serviços, assim como aceitar ou não a substituição dos integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, através de solicitação por escrito da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

08.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

09.2 - A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do MUNICÍPIO.
- b) deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da Fiscalização por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) criar dificuldades à atuação da Fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviar-se das especificações ou prestar informações inverídicas à Fiscalização;
- e) deixar de retirar qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização;
- f) entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou de falência;
- g) executar qualquer serviço com imprudência ou negligência, devidamente comprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os materiais a serem utilizados pela **CONTRATADA** em serviços não previstos neste contrato serão por conta da **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização;

10.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

- Edital da Licitação Carta Convite nº 010/2022 e seus anexos;
- Proposta da licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as Leis 8.666/93 e 8.883/94.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará de 02 de Junho a 30 de Agosto de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piatã, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Contratante


ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
Contratado

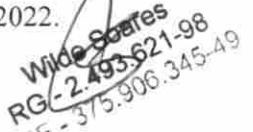
TESTEMUNHAS: _____


José Luis V. dos Santos
RG: 10076120-88
CPF: 000.081.295-17

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 02/06/2022.


DR. WOLFGANG A. LUZ TERRA
Assessorador do Município de Piatã
CPF: 000.543/BA

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 02/06/2022.


Wilda Soares
RG: 2.493.621-98
CPF: 375.906.345-49
Responsa. Publicação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Fone: (77) 3479-2116

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 010/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, avisa que a **CARTA CONVITE Nº 010/2022**, que objetiva a Contratação de empresa para Locação de Gerador e Iluminação, para os festejos da tradicional festa da Micareta de Cabrália, no distrito de Cabrália, nos dias 04 e 05/06/2022, Santo Antônio, no distrito de Inúbia, nos dias 11 e 12/06/2022 e do tradicional São João de Piatã, nos dias 23, 24, 25 e 26/06/2022, neste Município de Piatã. **Vencedora ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 07.262.443/0001-08, no valor **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais). Data da homologação e adjudicação: 02/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
CNPJ Nº. 13.675.681/0001-30
CARTA CONVITE Nº 010/2022
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 010/2022, A Prefeitura Municipal de Piatã, Estado da Bahia, torna publico a celebração do contrato nº **0371/2022**. Objeto Contratação de empresa para Locação de Gerador e Iluminação, para os festejos da tradicional festa da Micareta de Cabrália, no distrito de Cabrália, nos dias 04 e 05/06/2022, Santo Antônio, no distrito de Inúbia, nos dias 11 e 12/06/2022 e do tradicional São João de Piatã, nos dias 23, 24, 25 e 26/06/2022, neste Município de Piatã, com Empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 07.262.443/0001-08, no valor **R\$ 94.000,00** (noventa e quatro mil reais). Vigência do contrato: 02/06/2022 a 30/08/2022. Assina pelo Contratante **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO** e pela Contratada o Senhor **LEANDRO BRITO CONCEIÇÃO**. Piatã – BA, 02 de Junho de 2022. **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO** – Prefeito municipal.